Os Vereadores infra-assinados no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 134, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, submete à apreciação do plenário a seguinte proposição:

SUMULA

EMENDA ADITIVA Nº. 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 031/2021 DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 4º do projeto de lei nº. 031/2021 paragrafo segundo com a seguinte redação:

*Art. 6º (...)*

*§2° Fica expressamente vedado ao cessionário:*

*I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;*

*II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;*

*III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;*

*IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;*

*V - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente;*

*VI – comercializar bebidas alcoólicas;*

*VII - zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de implantação do objeto e manutenção que se fizerem necessárias;*

*VIII - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.*

Art. 2º O paragrafo único do art. 4º do projeto de lei nº. 031/2021 passa a ser paragrafo primeiro.

Art. 3º Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 09 de novembro de 2021.

Ver. Alexandre da Costa Proença
Bancada do PT

Ver João Carlos Alves dos Santos
Bancada do PSB

Ver João Juarez Saydelles
Bancada do DEM